



MENSAGEM ADITIVA Nº 01/2018
De 18 de outubro de 2018

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal a mensagem aditiva nº 01/2018, feita ao projeto de lei nº 80/2018, que dispõe sobre a data base para as revisões anuais e reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

A presente mensagem aditiva visa incluir os incisos I e II ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 80/2018, estabelecendo a sistemática para concessão das revisões e reajustes anuais dos servidores municipais.

Na forma do inciso I, visamos estabelecer que a data base de 1º de maio do próximo exercício financeiro será definida a partir do percentual inflacionário oficial acumulado dos meses de janeiro de 2018 até abril de 2019, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) meses, evitando prejuízo na remuneração dos servidores públicos.

No inciso II, indicamos que as revisões e reajustes futuros, excetuando a que ocorrerá no ano que vem, serão sempre fixadas com base no percentual inflacionário oficial acumulado nos 12 meses anteriores à data base, sempre buscando preservar a remuneração dos servidores públicos.

Assim, o servidor público de São Roque passa a ter uma data base previamente definida em lei, situação que lhe dá maior segurança quanto a correção e revisão anual de sua remuneração, evitando que tenha de receber na forma retroativa, condição que sempre traz desvantagem ao funcionário.

Outrossim, com a presente medida, a data base passa a ser sempre em 1º de maio de cada exercício financeiro, coincidindo assim com o fechamento do primeiro quadrimestre do exercício, ocasião em que o Departamento Financeiro terá informações a respeito dos valores advindos do pagamento do tributo de IPVA, que ocorrem nos primeiros três meses do exercício, bem como terá informações da dinâmica dos primeiros

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

pagamentos relativos ao tributo de IPTU, cuja data do pagamento à vista ou vencimento da primeira parcela estão programadas para o mês de março.

Os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para maiores esclarecimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM ADITIVA N.º 1, de
18/10/2018**

Acrescenta os incisos I e II, ao artigo 1º, do projeto de lei nº 80/2018, o qual estabelece a data base para a revisão anual e reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos I e II, ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 80/2018, com a seguinte redação:

“I – Para a data base de 1º de maio do próximo exercício financeiro, as revisões e reajustes previstos no caput deste artigo corresponderão ao percentual inflacionário oficial acumulado dos meses de janeiro de 2018 até abril de 2019, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) meses.

II – Nos próximos exercícios financeiros, excetuando o previsto no inciso anterior, as revisões e reajustes serão estabelecidos com a aplicação do percentual inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base.”

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/10/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**